

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA****RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.****TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000****CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098****PORTRARIA Nº 70 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

“Designa Servidor para desempenha as funções de Chefe da Guarda Civil Municipal de Terra Nova, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 20º, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 6º c/c Art. 19 da Lei Municipal n.º 546/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **OSCAR DOS SANTOS FILHO**, Matricula n.º 269 para responder pela Chefia da Guarda Municipal deste Município, Setor vinculado a Secretaria Municipal de Administração com autonomia e funções determinadas na Lei Municipal n.º 546 de 24 de maio de 2022.

Art. 2º- Ao Servidor ora designado compete:

- a)** Comandar as operações da Guarda Civil Municipal;
- b)** Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços da Guarda Civil Municipal;
- c)** Apresentar, periodicamente, ou quando for solicitado, relatório de sua gestão, ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, indicando os resultados alcançados;
- d)** Promover o alinhamento estratégico, técnico e operacional, garantindo maior efetividade no desempenho de suas atividades.
- e)** Viabilizar a aproximação do cidadão com a Guarda Civil Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
- f)** Sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

sejam atendidos com maior eficiência e civilidade;

- g) Participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas que visam qualificar a Guarda Civil Municipal;
- h) Obedecer, fielmente, as determinações legais e administrativas do Chefe do Executivo Municipal, dentro dos ditames da legalidade e moralidade.

§1º- O Servidor designado tem o dever de cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a LEI Nº 546 DE 24 DE MAIO DE 2022.

§2º- O servidor designado, possui total autonomia no controle e comando da Guarda Civil Municipal, podendo, inclusive, sendo delegado o Poder de Polícia, para aplicar as devidas sanções previstas na lei, sendo ato complexo, dependendo da chancela do Chefe do Executivo ou Secretário de Administração, para que o Ato seja convalidado.

Art.3º- Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 04 de abril de 2025.

Eden São Pedro Menezes

EDER DE SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal